

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL  
EDITAL Nº. 007/2016**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS RESIDENTES NO BRASIL ÀS VAGAS DO PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL PARA O CURSO DE MESTRADO  
ACADÊMICO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2017**

**1. PREÂMBULO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital Nº 004/2016 no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Onde se lê:

3.5.2. Comprovante original do Pagamento da inscrição. No ato da inscrição os/as candidatos/as deverão comprovar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O(a) candidato(a) deverá gerar uma GRU (Guia de Recolhimento da União) no site "<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>". O(a) candidato(a) deverá seguir a seguinte ordem: impressão de GRU . UG: 154040 . Gestão: 15257 (Fundação Universidade de Brasília) . Código de Recolhimento: 28838-1 (Serviços de Estudos e Pesquisas) . Número de Referência: 4340 . Competência: 05/2016.

Leia-se:

3.5.2. Comprovante original do Pagamento da inscrição. No ato da inscrição os/as candidatos/as deverão comprovar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O(a) candidato(a) deverá gerar uma GRU (Guia de Recolhimento da União) no site "<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>". O(a) candidato(a) deverá seguir a seguinte ordem: impressão de GRU . UG: 154040 . Gestão: 15257 (Fundação Universidade de Brasília) . Código de Recolhimento: 28838-1 (Serviços de Estudos e Pesquisas) . Número de Referência: 4340 . Competência: 05/2016.

3.5.2.1. Estarão isentos/as do pagamento da taxa de inscrição os/as candidatos/as hipossuficientes, sendo considerado/a hipossuficiente o/a candidato/a que: a) estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

3.5.2.2. Cabe ao/à candidato/a no ato da inscrição comprovar com documentos cabíveis as situações de hipossuficiência previstas no item acima;

Brasília, 16 de maio de 2016.

Profa. Andréa de Souza Lobo  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social  
Departamento de Antropologia  
Universidade de Brasília